



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ – UCP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017

A FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ – UCP, instituição de ensino superior mantida pela UB UCP EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 73.206.468/0001-00, com sede na Av. Universitária s/nº, Pitanga/PR, representada pela Diretora Geral, Professora Jane Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará credenciamento de empresas para prestação de serviços de formatura aos acadêmicos da Faculdade.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 30/10/2017 a 09/11/2017.

HORÁRIO: Das 13 h às 17h e das 19h às 22h (horário de Brasília).

LOCAL: sede da Faculdade UCP – Av. Universitária s/nº, Pitanga/PR

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de formatura para atuarem nas dependências da Faculdade UCP. A contratação da prestação de serviços de formatura será realizada pelos acadêmicos, não tendo a Faculdade UCP qualquer vínculo jurídico contratual com as empresas que participarem do credenciamento.

SEÇÃO II – DO OBJETIVO.

2. O objetivo precípua do credenciamento é garantir ao acadêmico da Faculdade UCP a idoneidade da prestação de serviços pelas empresas de formatura credenciadas, bem como zelar pela boa-fé nas relações contratuais, além da qualidade na prestação dos serviços, atendendo ao anseio do acadêmico e de sua família. Ademais, somente as empresas credenciadas terão direito, mediante agendamento prévio, à adentrar aos locais autorizados e delimitados da Faculdade UCP, para apresentações, reuniões e demais contatos necessários com o público acadêmico.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, em que deverá constar.

- a) Requerimento para credenciamento com firma da assinatura reconhecida por veracidade do proprietário da empresa, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Endereço, telefone, e-mail do local onde mantém a sede ou representação da empresa, bem como endereço, telefone, e e-mail do proprietário da empresa e de seus vendedores;
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento da empresa;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado com mais de 5 (cinco) anos de exercício das atividade empresariais no ramo de prestação de serviços de formatura;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- i) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- j) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- l) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria de Receita Responsável;
- m) Alvará de funcionamento;
- n) Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, com fotos;
- o) Certidão Negativa de Distribuição de Processos Judiciais no âmbito Estadual e Federal, bem como no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis Estadual, na

qualidade de Autor e Réu, no domicílio da Sede da Empresa e no domicílio de Pitanga/PR;

p) Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor – CVDC, expedida pelo PROCON/PR;

q) Certidão que comprove a não violação de direitos do consumidor, a ser expedida pelo órgão estadual do PROCON, onde se encontre a sede da empresa a ser credenciada.

Serão declarados **CRENCIADOS**, 3 (três) proponentes, de escolha da **FACULDADE UCP**, cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, bem como poderão os escolhidos prestarem serviços aos acadêmicos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Após este prazo, a **FACULDADE UCP**, a seu critério e discricionariedade, poderá realizar novo credenciamento de empresas.

As certidões que estiverem vencidas deverão obrigatoriamente ser substituídas por outras quando da eventual assinatura de contratos de prestação de serviços com os acadêmicos, e renovadas sempre que solicitadas pela Faculdade UCP.

4. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Direção Geral da Faculdade UCP e pelo seu departamento Jurídico, com vistas à homologação ou não.

SEÇÃO V – DO DESCREDENCIAMENTO.

5. O **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a **FACULDADE UCP** pode denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, na legislação pertinente ou ainda se desrespeitar as normas internas da **FACULDADE UCP**.

6. O **CRENCIADO** que desejar seu descredenciamento deverá comunicar a **FACULDADE UCP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como deverá cumprir na sua integralidade todos os contratos pactuados com os acadêmicos.

7. A **FACULDADE UCP** pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O **CRENCIADO** não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade e de probidade nas relações contratuais com os acadêmicos; bem como desrespeitar as normas internas da instituição de ensino.

SEÇÃO VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. A prestação dos serviços de formatura deve ser realizada com zelo, probidade, boa-fé nas relações contratuais, sempre atendendo o que determina o Código do Consumidor instituído pela Lei 8.078/1990.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9. Ao **CREDENCIADO** cabe:

- 9.1. Prestar os serviços aos acadêmicos dentro dos parâmetros estabelecidos nos contratos de prestação de serviços de formatura, sempre em consonância as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, inclusive, esclarecendo com clareza todas as dúvidas todas as cláusulas contratuais avençadas.
- 9.2. Tratar os acadêmicos, seus familiares e todos os funcionários da Faculdade UCP de forma respeitosa;
- 9.3. Não adentrar as dependências da Faculdade UCP sem autorização previa do responsável.
- 9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento aos serviços contratados;
- 9.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FACULDADE UCP**, cujas reclamações se obriga a atender;

SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10. O **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- 10.1. Promover a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

Existindo na prestação dos serviços de formatura aos acadêmicos da **FACULDADE UCP** descumprimento das regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como desrespeito as normas internas da instituição de ensino, o **CREDENCIADO** sofrerá as seguintes penalidades.

- a) Advertência, com o objetivo de corrigir a situação de irregularidade imediatamente junto aos acadêmicos que pactuaram contrato de prestação de serviços com o **CREDENCIADO**.
- b) Descredenciamento junto a **FACULDADE UCP** para a prestação dos serviços de formatura junto aos acadêmicos.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

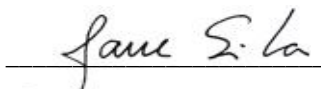
11. A Diretora Geral da Faculdade UCP realizará a homologação de cada credenciamento, após a análise da apresentação dos documentos solicitados.

SEÇÃO XII – DOS ANEXOS

12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

12.1. Anexo I - Modelo de Requerimento para Pessoas Jurídicas.

Pitanga, 29 de outubro de 2017.



Professora Jane Silva

Diretora Geral da Faculdade Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

A Direção Geral da Faculdade UCP,

A Empresa.....(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede na.....(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu.....(cargo),.....(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 01/2016, com vistas à prestação de serviços de formatura aos acadêmicos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) Requerimento para credenciamento com firma da assinatura reconhecida por verdadeiro do proprietário da empresa, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Endereço, telefone, e-mail do local onde mantém a sede ou representação da empresa, bem como endereço, telefone, e e-mail do proprietário da empresa e de seus vendedores;
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento da empresa;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado com mais de 5 (cinco) anos de exercício das atividade empresariais no ramo de prestação de serviços de formatura;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- i) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
- j) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- l) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria de Receita Responsável;
- m) Alvará de funcionamento;
- n) Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, com fotos;
- o) Certidão Negativa de Distribuição de Processos Judiciais no âmbito Estadual e Federal, bem como no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis Estadual, na qualidade de Autor e Réu, no domicílio da Sede da Empresa e no domicílio de Guarapuava/PR.

Declara que prestará os serviços dentro das normas instituídas pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como que as certidões e documentos acostados ao presente credenciamento são autênticos.

Nestes termos, pede deferimento

.....de de

Nome